



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI Nº 861/2006
De 22 de Agosto de 2006

**“PRORROGA DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IPTU, DA
FORMA QUE ESPECIFICA”.**

O Povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar descontos sobre o pagamento do IPTU de 2006, da seguinte forma:

Para pagamento até 30 de outubro de 2006, 40% (quarenta por cento) de desconto.

Art.2º - Fica prorrogada a isenção de juros e multas, para pagamento do IPTU inscrito na Dívida Ativa, até o dia 30 de outubro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 22 de Agosto de 2006.

JOSÉ RICARDO DE MELO
Prefeito Municipal